

PORTARIA SES Nº 472/2024

Institui a Comissão da Vigilância Sanitária para o Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CECIRAS/VISA/RS) na Divisão de Vigilância Sanitária do Centro Estadual de Vigilância em Saúde da Secretaria Estadual da Saúde (DVS/CEVS/SES) - PROA nº 24/2000-0085937-4.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e:

Considerando o art. 97 da Constituição Federal que estabelece ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

Considerando a necessidade de implementar as ações de vigilância sanitária, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, especialmente na forma do disposto no seu art. 17, inciso IV, alínea b;

Considerando a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares;

Considerando a Resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

Considerando o Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS) 2021 a 2025, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e

Considerando que as Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e a Resistência aos Antimicrobianos (RM) constituem um risco à saúde dos usuários dos serviços de saúde

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão da Vigilância Sanitária para o Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CECIRAS/VISA/RS) na Divisão de Vigilância Sanitária do Centro Estadual de Vigilância em Saúde da Secretaria Estadual da Saúde (DVS/CEVS/SES).

Art. 2º A CECIRAS/VISA/RS será composta por, no mínimo, dois servidores efetivos de nível superior, lotados na DVS/CEVS/SES com tempo mínimo de 1 (um) ano de atuação na Vigilância Sanitária.

§ 1º A coordenação da CECIRAS/VISA/RS será exercida por servidor lotado na Seção de Vigilância dos Estabelecimentos em Saúde da DVS/CEVS/SES.

§ 2º A designação dos servidores para compor a CECIRAS/VISA/RS, bem como sua coordenação, se dará por meio de Ordem de Serviço da Chefia da DVS/CEVS/SES.

Art. 3º Compete à CECIRAS/VISA/RS:

I - elaborar e coordenar o Programa Estadual de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, em consonância com as diretrizes nacionais;

II – emitir documentos técnicos, pareceres, orientações e alertas para a prevenção e controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS);

III – monitorar e avaliar os indicadores epidemiológicos de IRAS e as ações para sua prevenção e controle, executadas pelos serviços de saúde;

IV - contribuir na capacitação das equipes de vigilância sanitária para o desempenho de ações relacionadas à prevenção e controle de IRAS; e

V – trabalhar em articulação com as equipes de vigilância sanitária para as ações relacionadas às IRAS e prestar apoio a estas na investigação dos eventos adversos infecciosos, quando necessário.

Art. 4º A CECIRAS/VISA/RS se reunirá de forma ordinária, minimante, duas vezes ao ano para o planejamento das ações de prevenção e controle de IRAS, e a qualquer tempo, de forma extraordinária, conforme necessidade.

Art. 5º A coordenação da CECIRAS/VISA/RS, em casos especiais em que haja necessidade de análise técnica especializada em razão da matéria, poderá solicitar que servidores públicos de outras áreas da SES e com conhecimentos específicos apoiem tecnicamente no estudo de caso, prestando informações e esclarecimentos referentes às suas áreas de atuação e especialidade técnica.

Art. 6º A participação na CECIRAS/VISA/RS é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SES nº 494, de 19 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 164, página 74, de 27 de agosto de 2010.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de julho de 2024.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde